

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3531741 - DLOG-TRANSPORTE

Termo de Referência

Formalização de Ata de Registro de Preços para locação de veículos sem motorista, conforme descrito no Anexo I deste documento.

1. Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa de locação de veículos sem motorista, conforme descrito no Anexo I.

2. Justificativa: Atender as demandas das Comissões Técnicas Permanentes, Comissões Temporárias, Comissões Mistas Permanentes e das Comissões Parlamentares de Inquérito, bem como Gabinetes Parlamentares e as Coordenadorias de Bancadas em suas atividades Institucionais, conforme o disposto na RSM n.º 419/2001, Seção IX e suas alterações.

3. Especificações Técnicas

3.1 Das Quantidades

Tipo de Veículo	Quantidade de diárias
Médio	300
Representação	600
Minivan	100
SUV	120

3.2 Dos lotes

Os itens foram agrupados em lote para tornar o objeto mais atraente ao mercado, uma vez que, separadamente, as quantidades não justificam o risco. Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação da licitante em contratar mas há obrigação do contratado em manter quantidades mínimas à disposição, sob pena das sanções previstas em lei.

3.3 Das características

3.3.1 DAS QUANTIDADES

A LOCATÁRIA solicitará o tipo de veículo e a quantidade, conforme sua necessidade, sendo que o número de veículos locados simultaneamente será:

- 03 (três) veículos **médios**;
- 04 (quatro) veículos de **representação**;
- 02 (dois) veículo **minivan**;
- 02 (dois) veículo **SUV**

3.3.2 DAS DIÁRIAS

A primeira diária será contada a partir da hora de início constante da solicitação de locação e será considerada integral se o veículo for devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas após o horário de saída. Após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, períodos de até 12 (doze) horas contarão como meia diária, períodos superiores serão computados como diária integral;

Além do horário estipulado, haverá uma tolerância de 2h para devolução dos veículos por parte da Locatária.

Todos veículos terão diária com *quilometragem livre*.

A diária deve **absorver o custo de avarias de pequena monta** tais como: espelhos externos, para-choques, calotas e lataria arranhados ou amassados, devido a imperícia do condutor em pequenas manobras.

3.3.3 DA FRANQUIA

Somente será necessário o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE nos casos de acidentes em que a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

É responsabilidade da contratada comunicar à contratante quando da identificação, em seu entendimento, da ocorrência de atos dolosos causados por servidores públicos ou terceirizados contratados pela contratante para que esta proceda com a abertura de Processo administrativo Disciplinar para apuração e identificação do responsável pelos fatos.

Franquia máxima LIMITADA a 5 vezes o valor da diária do veículo locado

Para conserto de **veículos de terceiros**, aplica-se a mesma regra para a Franquia.

3.3.4 Os veículos entregues pela LOCADORA que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão rejeitados;

4. Valores Estimados

item	Tipo de Veículo	Quantidade de diárias	Elf - Autosul	
			Valor unitário da diária R\$	Valor Total das diárias R\$
01	Veículo médio - modelo sedã, motorização com potência de, no mínimo, 100cv , capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB) com direção assistida, air bag, com ar condicionado, em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior	300	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00

02	Veículo de Representação: modelo sedã executivo, motorização com potência de, no mínimo, 150cv , capacidade para 5 (cinco) pessoas e, cumulativamente, porta-malas com capacidade de, no mínimo, 430 litros, movido gasolina e/ou álcool, com direção assistida, câmbio automático , rádio com USB e bluetooth, com ar condicionado, freios ABS, air-bag, em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior	600	R\$ 430,00	R\$ 258.000,00
03	Minivan: motorização com potência de, no mínimo, 100 cv , capacidade mínima para 07 (pessoas) pessoas, limitada à quantidade prevista para a categoria B da CNH, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB), com direção assistida, air bag, em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
04	SUV - motorização com potência de, no mínimo, 115cv , capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB) com direção assistida, air bag, ar condicionado, em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior	120	R\$ 370,00	R\$ 44.400,00
		TOTAL		R\$ 439.400,00

5. Qualificação Técnica:

5.1 A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove pertinência e compatibilidade com o objeto deste certame, considerando para tanto serviços de locação de veículos.

6. Obrigações da LOCADORA:

6.1 Colocar à disposição da LOCATÁRIA, quando solicitado pela Divisão de Transporte do Departamento de Logística, veículos automotores, conforme as características descritas no Anexo I, em plenas condições de utilização e devidamente limpos, sendo que estes somente serão aceitos após inspeção por um servidor da referida Divisão;

6.2 Entregar os veículos na sede da LOCATÁRIA com o tanque cheio.

6.3 Entregar e retirar os veículos solicitados em dias úteis, nas dependências da Assembleia Legislativa em horário de expediente. A entrega deve ser feita pelo menos 01 hora antes do horário contratado, para fins de vistoria e possível troca. Demais situações, somente após acerto prévio com o gestor do contrato;

6.4 **Fornecer veículos de qualidade superior**, quando não houver disponibilidade dos veículos pretendidos pela LOCATÁRIA, pelo mesmo valor daqueles inicialmente solicitados;

6.5 Manter seguro total para os veículos locados, inclusive contra terceiros e danos pessoais, devendo ser observados os seguintes valores mínimos:

- I Danos materiais: R\$ 75.000,00;
- II – Danos pessoais: R\$ 75.000,00;
- III – APP/Morte: R\$ 15.000,00 por passageiro;
- IV – APP/Invalidez: R\$ 15.000,00 por passageiro;

6.6 Responder, exclusivamente, por todos os serviços de manutenção e reparos dos veículos descritos no Anexo I deste instrumento;

6.7 Ressarcir a LOCATÁRIA de gastos decorridos de pane mecânica e/ou elétrica, bem

como qualquer conserto que se fizer necessário durante a locação do veículo, inclusive pneus, nas circunstâncias em que o problema possa ser resolvido de pronto pelo condutor do veículo.

6.8 **Substituir** o veículo, nos casos em que a reversão da pane mecânica e/ou elétrica não ocorrer de pronto.

6.9 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, seguro e manutenção do veículo;

6.10 Enviar resumo de locação à locatária (fechamento) contendo as seguintes informações: quilometragem percorrida (km inicial e km final), dados do veículo utilizado (placa, marca, ano) data e horário de saída e de chegada e número de diárias;

6.11 Enviar à LOCATÁRIA as notificações de infrações de trânsito cometidas por motoristas da LOCATÁRIA, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo estipulado para a apresentação ao órgão emissor da identificação do condutor/infrator;

6.12 Enviar à LOCATÁRIA as guias de arrecadação/multa de trânsito cometida por motorista da LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do vencimento desta;

6.13 Assegurar a confirmação de leitura por parte do Gestor, para fins de validação, nos casos em que as notificações de Infração de trânsito (item 6.11) e que as Guias de arrecadação de multa (item 6.12) forem encaminhadas via correio eletrônico (e-mail);

6.14 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando a serviço da LOCATÁRIA;

6.15 Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente do exercício das atividades previstas neste Registro de Preços;

6.16 Prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela LOCATÁRIA;

6.17 Fornecer à Divisão de Transporte do Departamento de Logística, relação dos empregados que irão desempenhar os serviços objeto deste Registro de Preços, contendo: nome completo, endereço residencial e número da carteira de identidade, os quais deverão apresentar-se, quando da solicitação do serviço, portando crachá ou identidade funcional;

6.18 Comunicar imediatamente a Divisão de Transporte do Departamento de Logística, os casos de dispensa dos empregados constantes na relação mencionada na alínea anterior;

6.19 Informar a Divisão de Transporte do Departamento de Logística, nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa.

7. Obrigações da Contratante:

7.1 Solicitar os serviços objeto desta Ata, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, através de requisição encaminhada através da Divisão de Transporte do Departamento de Logística, onde deverá estar descrito o período e o tipo de veículo a ser locado;

7.2 Devolver à LOCADORA o veículo descrito no Anexo I com o tanque cheio;

7.3 Caso necessário o cancelamento dos serviços objeto deste Registro de Preços, solicitar com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início da locação.

Observação: Uma vez que a disponibilização dos veículos por parte da Locadora à Assembleia e a entrega das chaves aos condutores são feitas exclusivamente durante o expediente, informamos que em casos em que as locações se iniciem entre 18h30 de um dia e 8h30 do outro, o prazo para cancelamento será até às 16h30 do último dia de expediente que antecede a locação.

7.4 Pagar o valor correspondente à 01 (uma) diária, quando o cancelamento for solicitado com antecedência inferior ao previsto no item 7.3.

7.5 Enviar à LOCADORA cópia dos comprovantes de pagamento das infrações cometidas por motoristas da LOCATÁRIA;

7.6 Anotar, em registro próprio, com a ciência do representante da LOCADORA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

8. Das Penalidades:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) 10% (dez por cento) por hora, sobre o valor da requisição de locação, no caso de atrasos, limitado à 02 (duas) horas;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da requisição de locação, no caso de entrega de veículos fora das especificações;
 - c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da locação, nos casos superiores ao limite previsto na alínea “a” ou de inexecução total, execução imperfeita do objeto deste Registro de Preços .
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da falta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

9. Dotação Orçamentária:

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

10. Forma de Pagamento:

10.1 O pagamento será feito mensalmente, no **15 °(décimo quinto) dia** a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos fornecimentos e serviços efetuados durante o mês, acompanhado das respectivas requisições oriundas do departamento gestor do Registro.

10.2 O documento fiscal deverá discriminar as requisições atendidas naquele mês bem como informar a quilometragem percorrida (km inicial e km final), o tipo e placa do veículo utilizado, data e horário de saída e de chegada e número de diárias de cada requisição.

11. Vigência do Registro -

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12 Do Reajuste

O preço do valor das diárias a ser pago pelos itens constantes na Planilha do Anexo II, poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA.

Para tanto, considerar-se-á a variação do IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base nos valores do mês da apresentação da proposta;

13. Gestor:

Divisão de Transporte do Departamento de Logística

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item I – Veículo Médio: modelo sedã, motorização com potência de, no mínimo, 100cv, capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB) com direção assistida, air bag, com ar condicionado, em bom estado de conservação , ano modelo/fabricação 2023 ou superior

Item II – Veículo de Representação: modelo sedã executivo, motorização com potência de, no mínimo, 150cv, capacidade para 5 (cinco) pessoas e, cumulativamente, porta-malas com capacidade de, no mínimo, 430 litros, movido gasolina e/ou álcool, com direção assistida, câmbio automático, rádio com USB e bluetooth, com ar condicionado, freios ABS, air-bag , em bom estado de conservação , ano modelo/fabricação 2023 ou superior

Item III - Veículo Minivan: motorização com potência de, no mínimo, 100 cv, capacidade mínima para 07(pessoas) pessoas, limitada à quantidade prevista para a categoria B da CNH, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB), com direção assistida, air bag, em bom estado de conservação,ano modelo/fabricação 2023 ou superior

Item IV - Veículo SUV: motorização com potência de, no mínimo, 115cv, capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB) com direção assistida, air bag, ar condicionado, em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

			Empresa	
item	Tipo de Veículo	Quantidade estimada	Custo por unidade R\$	Custo total estimado R\$

01	Veículo médio - modelo sedã, motorização com potência de, no mínimo, 100cv , capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB) com direção assistida, air bag, com ar condicionado, em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior	300	R\$	R\$
02	Veículo de Representação : modelo sedã executivo, motorização com potência de, no mínimo, 150cv , capacidade para 5 (cinco) pessoas e, cumulativamente, porta-malas com capacidade de, no mínimo, 430 litros, movido gasolina e/ou álcool, com direção assistida, câmbio automático , rádio com USB e bluetooth, com ar condicionado, freios ABS, air-bag , em bom estado de conservação, ano modelo/fabricação 2023 ou superior	600	R\$	R\$
03	Minivan : motorização com potência de, no mínimo, 100 cv , capacidade mínima para 07 (pessoas) pessoas, limitada à quantidade prevista para a categoria B da CNH, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB), com direção assistida, air bag, em bom estado de conservação , ano modelo/fabricação 2023 ou superior	100	R\$	R\$
04	SUV - motorização com potência de, no mínimo, 115cv , capacidade para 5 (cinco) pessoas, movido a gasolina e/ou álcool, com rádio (conexão USB) com direção assistida, air bag, ar condicionado, em bom estado de conservação , ano modelo/fabricação 2023 ou superior	120	R\$	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Analucia Mendes Pfeifer, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 10:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 19/12/2023, às 14:06, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3531741** e o código CRC **F53C2994**.